



O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA EM UM AMBIENTE INSALUBRE E DEGRADADO

Késia Kelly Tomaroli¹, Mithiele Tatiana Rodrigues²

RESUMO: Este trabalho tem como escopo expor de forma clara e objetiva os reflexos no desenvolvimento da personalidade do indivíduo perante um ambiente insalubre e degradado no qual este esteja inserido. Isso porque o direito ambiental consagra a vida com saúde a fim de proteger a pessoa humana e dar-lhe dignidade para se desenvolver em um habitat natural. Para tanto, este estudo utilizou-se de informações obtidas por meio de pesquisa em livros, artigos e fatos relatados em publicações jornalísticas que amplamente são divulgadas em diversos meios de comunicação. A iniciativa desta pesquisa deu-se por observar as dificuldades que crianças, jovens ou adultos têm em relacionar-se com um meio ambiente degradado, cheio de problemas e dificuldades, como a falta de água potável, crescer em ambiente com poluição atmosférica, do solo, ingerir alimentos ricos em agrotóxicos e demais agente nocivos para a saúde. Assim, importa saber quais danos são trazidos a estes indivíduos quando convivem neste meio sem auxílio e sem nenhum tipo de recurso? E ainda, o que causa esta situação de meio insalubre e degradado? Como sua personalidade pode ser afetada pelo meio e o que pode gerar no seu corpo, na sua mente e na sua vida como um todo. E também buscar, o que as leis e normas falam a cerca do assunto o que diz a Constituição Federativa do Brasil e o Direito Ambiental a respeito saber ainda se existem normas, leis e regulamentações em nosso ordenamento jurídico suficientes para que se possa assegurar uma vida digna a estes indivíduos. Assim, importa saber se a população pode buscar nas leis socorro e também a orientação correta de como lidar com as questões necessárias para a solução de determinados problemas sejam eles de ordem psicossociais, sociais apenas e jurídicas. E, se as sanções existentes para aquele que transforma de forma desfavorável a vida destruindo e ou degradando o meio no qual está tornando-o insalubre. Constatou-se com este trabalho que por ser o meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum de todos, esses mesmos “todos” devem protegê-lo e por isso tem o direito de estar inserido em um habitat natural livre de degradação. Afim de se desenvolverem da forma mais saudável possível, com dignidade e saúde. Por fim, a ciência jurídica deve ser avaliada em termos socioculturais, sua relação entre fatos e valores culturais, sua relação de unidade entre estes.

PALAVRA-CHAVE: Direito Ambiental; Insalubridade; Personalidade.

1 INTRODUÇÃO

Hoje vê-se a relevância deste tema devido às diversidades ambientais que se encontra, não só em nosso meio, como em todo o mundo.

É possível verificar através de estudos e pesquisas geográficas o quanto o ser humano tem sido afetado pelo meio que o cerca.

Estes estudos tem demonstrado que o indivíduo tem sofrido deveras por estar inserido em meio ambiente altamente degradado e insalubre gerando com isso doenças psíquicas que o afetam por toda uma vida.

Quando se fala em Brasil, poder-se-ia falar, por uma eternidade, sobre a diversidade encontrada neste país, de norte a sul. E, se parar para observar como o habita insalubre pode ser nocivo, ou seja, o quanto o meio ambiente ecologicamente degradado pode gerar um ambiente insalubre extremamente nocivo ao ser humano.

Se pretende observar o quanto este ser humano é afetado de forma direta pelo meio que ele mesmo esta criando ao seu redor podendo trazer consequências desastrosas por gerações, afetando a herança genética e psicológica de uma comunidade, do meio em que ele se insere, como também das gerações futuras.

Por este motivo esta pesquisa se torna de extrema relevância para os dias atuais, para que sirva não só de fonte de estudos como também como alerta para todos, inseridos neste ambiente.

Alguns, têm ainda o privilegio de estar em um meio ecologicamente equilibrado e preservado de certa forma, mas uma grande parcela, não mais conhece este meio, por estar vivendo de forma insalubre e com grandes risco a própria saúde.

Quando se fala de uma consequência psicológica no indivíduo fala-se de forma direta na formação de sua personalidade.

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Alvorada, Maringá/Pr. kesia.tomaroli@gmail.com

² Mestranda em Direitos da Personalidade pela Unicesumar - Centro Universitário de Maringá-PR. Pós-graduada em Direito Processual Civil, Penal e Trabalhista (ITE/PP-SP - 2003 e Direito Ambiental (IDCC/Londrina - 2013). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente/SP - ITE - Instituição Toledo de Ensino (2002). Professora de Direito Ambiental e Constitucional na Faculdade Alvorada, em Maringá. Advogada em Maringá-PR. Endereço eletrônico: mithielero@gmail.com



E o que é esta personalidade? Como ela pode ser afetada por meio ambiente no qual esta inserida? Porque a insalubridade pode afetar de forma negativa este indivíduo o que pesquisas falam a respeito desta ação deste meio e de suas consequências?

Conforme fala Bittar, “consideram-se como personalidade os direitos reconhecidos à pessoa humana tomada em si mesma em suas projeções na sociedade, previstos no ordenamento jurídico”.³

Quando é possível observar que este indivíduo foi afetado? Quais as consequências desta situação, onde ela se reflete com mais ênfase e como podemos agir de forma a amenizar as sequelas e que consequências este meio trás a personalidade do ser humano?

É possível também por meio desta pesquisa proporcionar uma forma de identificação do meio, o quanto ele tem sido insalubre e prejudicial. E ainda se há a possibilidade de recuperação e reversão da situação destes locais degradados, e se possível também reverter às consequências sobre o indivíduo, sobre seu meio, e sobre si mesmo.

Ainda gerar uma consciência ecológica onde a preocupação estará focada em uma nova visão de futuro, acarretando mudanças de ordem fática, onde uma conversa clara e objetiva pode gerar uma nova perspectiva, uma nova visão a cerca da urgência de mudanças.

E o que o direito como ciência pode contribuir para que seja possível a recuperação não só do indivíduo que teve seus direitos e garantias constitucionais ceifados quando se fala de Princípios Fundamentais, para a sobrevivência e garantias.

Conforme comenta Miranda, a cerca disso, “as profundas transformações no meio ambiente decorrentes da atividade predatória do ser humano sobre os recursos naturais impulsionam uma necessária reflexão acerca da urgência dos problemas ambientais.”⁴

O direito hoje abrange estas questões? Como usar nossas normas para que elas sejam efetivas? Estados, municípios e o poder público tem tido todas as ferramentas necessárias para suprir as necessidades de normatização de situações que podem gerar um grande problema social. Deve-se coibir a degradação e agir o quanto antes. Pois percebe-se que há falta de consciência ecológica e a pior, falta de pensamento crítico a respeito, pois apenas com medidas educacionais, coercitivas e organizadas pode-se pensar em vislumbrar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, onde todos poderão usufruir e gozar de paz, saúde e de uma organização social possível de ser cumprida. Ocorrendo lesão a um bem ambiental, resultante de atividade praticada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que direta ou indiretamente seja responsável pelo dano, não só há a caracterização deste como a identificação do poluidor, aquele que terá o dever de indeniza-lo.⁵

2 MATERIAL E MÉTODOS

Para esta pesquisa serão utilizados a leitura de livros de referencia como a Constituição Federativa do Brasil, normas relacionadas ao Direito Ambiental, doutrinas, jurisprudências. E ainda contar com a ajuda de livros de psicologia que tratam a respeito da personalidade, desenvolvimento do ser humano e suas fases. Também será utilizado matérias e estudos publicados de circulação nacional em que se trata de informações reais de fatos e situações a respeito do ser humano e do meio ambiente.

3 RESULTADOS ESPERADOS

O principal resultado obtidos com esta pesquisa são os reflexos que ela pode produzir, tais como; uma maior conscientização a respeito das urgentes e necessárias mudanças na conscientização a respeito da preservação e manutenção para um meio ambiente ecologicamente sustentável. A importância de olhar para o outro como pessoa que pode correr risco quando não visto de forma igual e de suas necessidades sócio econômicas, culturais e ambientais. Isso proque elas podem interferir de forma negativa e permanente em sua formação, gerando com isso uma pessoa que não só dependerá de políticas públicas, no âmbito social como também no âmbito psicológico. E isso ocorrendo, poderá causar consequências não só de ordem financeira como também jurídica para o Estado.

³ BITTAR, Carlos Alberto. **Os Direitos da Personalidade**. 3.a ed. rev., atual. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999. p. 1.

⁴ MIRANDA, Robinson Nicácio de. **Direito Ambiental**. 2º Ed. São Paulo: Rideel, 2010. p. 28.

⁵ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito Ambiental Brasileiro**. 13 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 108 – 109.



REFERÊNCIAS

BITTAR, Carlos Alberto. **Os Direitos da Personalidade**. 3.a ed. rev., atual. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999. ISBN 978-85-339-1447-6

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito Ambiental Brasileiro**. 13 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. ISBN 978-85-02-14742-3

MIRANDA, Robinson Nicácio de. **Direito Ambiental**. 2º Ed. São Paulo: Rideel, 2010. ISBN 85-218-0241-2